Butiá, 14 de setembro de 2020.

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de lei em anexo, que abre Crédito Extraordinário no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o referido Crédito Extraordinário é devido ao recebimento de recursos do Fundo Nacional de Saúde, para enfrentamento da emergência em Saúde – Coronavirus (COVID-19), no Município de Butiá.

Isto posto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, rogamos pela apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Butiá
Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 3918/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO VALOR R$ 240.000,00, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO RECEBIMENTO DE RECURSOS DO COVID 19 – PORTARIA 1.797/2020.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Extraordinário no valor de R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R$ 240.000,00
U.Orç. 02 – Fundo Municipal de Saúde – Vinc. Federal.....R$ 240.000,00
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0096 – Atenção Básica a Saúde
Atividade 2.307 – FNS – Enfrent. Emergência Saúde – Coronavirus (Centro COVID 19) Port. 1.797/2020..R$240.000,00
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R$100.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 15.000,00
3.3.90.39.00.00.00- Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$124.000,00
3.3.90.47.00.0000 – Obrigações Tributárias e contributivas..... R$ 1.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 240.000,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Extraordinário solicitado, por excesso de arrecadação no recebimento de recursos do COVID 19 – Portaria nº 1.797/2020.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

SILVIO LUIS AMARAL DA ROSA
Secretário Municipal de Administração

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 22/07/2020 | Edição: 139 | Seção: 1 | Página: 50

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 1.797, DE 21 DE JULHO DE 2020

Credencia temporariamente Municípios a receberem incentivos financeiros referentes aos Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, em caráter excepcional e temporário, considerando o cenário emergencial de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no § 7º do art. 3º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019, e

Considerando a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavirus (COVID-19), declarada por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020;

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; e

Considerando a Portaria nº 1.445/GM/MS, de 29 de maio de 2020, que institui os Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, em caráter excepcional e temporário, considerando o cenário emergencial de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavirus (Covid-19), resolve:

Art. 1º Ficam credenciados temporariamente os estabelecimentos de saúde descritos no Anexo a esta Portaria a receberem o incentivo de custeio referente aos Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, em caráter excepcional e temporário e com periodicidade mensal de transferência, caso não exista nenhuma irregularidade que motive a suspensão, conforme Portaria nº 1.445/GM/MS, de 29 de maio de 2020.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários de que trata esta Portaria correrão por conta do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Nacional (Plano Orçamentário: CV20 - Medida Provisória nº 940, de 02 de abril de 2020 e Plano Orçamentário: CV50 - Medida Provisória nº 976, de 04 de junho de 2020), com impacto orçamentário de R$ 432.400.000,00 (quatrocentos e trinta e dois milhões quatrocentos mil reais).

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde (FNS) adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos Municipais e Distrital de Saúde, em conformidade com os processos de pagamento instruídos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com vigência nas competências financeiras de junho de 2020 a setembro de 2020.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

Estabelecimentos de saúde credenciados temporariamente e aptos a receberem custeio como Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19

RS	430060	ALVORADA	6543847	Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19 Tipo 2	R$ 80.000,00	R$ 320.000,00
RS	430060	ALVORADA	3473775	Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19 Tipo 2	R$ 80.000,00	R$ 320.000,00
RS	430085	ARAMBARE	2224658	Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19 Tipo 1	R$ 60.000,00	R$ 240.000,00
RS	430090	ARATIBA	2248646	Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19 Tipo 1	R$ 60.000,00	R$ 240.000,00
RS	430195	BARRA FUNDA	2235226	Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19 Tipo 1	R$ 60.000,00	R$ 240.000,00
RS	430215	BOA VISTA DAS MISSOES	2793148	Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19 Tipo 1	R$ 60.000,00	R$ 240.000,00
RS	430240	BOM RETIRO DO SUL	2250934	Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19 Tipo 1	R$ 60.000,00	R$ 240.000,00
RS	430250	BOSSOROCA	2259354	Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19 Tipo 1	R$ 60.000,00	R$ 240.000,00
RS	430270	BUTIA	0171638	Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19 Tipo 1	R$ 60.000,00	R$ 240.000,00
RS	430340	CAICARA	2227975	Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19 Tipo 1	R$ 60.000,00	R$ 240.000,00
RS	430390	CAMPO BOM	6764185	Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19 Tipo 1	R$ 60.000,00	R$ 240.000,00
RS	430435	CANDIOTA	2234297	Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19 Tipo 1	R$ 60.000,00	R$ 240.000,00
RS	430466	CAPAO DO LEAO	2266113	Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19 Tipo 1	R$ 60.000,00	R$ 240.000,00
RS	430466	CAPAO DO LEAO	6304249	Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19 Tipo 1	R$ 60.000,00	R$ 240.000,00
RS	430468	CAPELA DE SANTANA	6177735	Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19 Tipo 1	R$ 60.000,00	R$ 240.000,00
RS	430510	CAXIAS DO SUL	2223465	Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19 Tipo 3	R$ 100.000,00	R$ 400.000,00
RS	430510	CAXIAS DO SUL	7495897	Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19 Tipo 3	R$ 100.000,00	R$ 400.000,00
RS	430510	CAXIAS DO SUL	2223228	Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19 Tipo 3	R$ 100.000,00	R$ 400.000,00
RS	430510	CAXIAS DO SUL	6889190	Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19 Tipo 3	R$ 100.000,00	R$ 400.000,00
RS	430510	CAXIAS DO SUL	2223198	Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19 Tipo 3	R$ 100.000,00	R$ 400.000,00
RS	430510	CAXIAS DO SUL	7045964	Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19 Tipo 3	R$ 100.000,00	R$ 400.000,00
RS	430510	CAXIAS DO SUL	6385206	Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19 Tipo 3	R$ 100.000,00	R$ 400.000,00
RS	430510	CAXIAS DO SUL	7017146	Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19 Tipo 3	R$ 100.000,00	R$ 400.000,00

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano
2020

Mês
Setembro

Tipo de consulta
Fundo a Fundo

Entidade
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - BUTIA / RS

CPF/CNPJ
12.113.820/0001-79

Grupo
CORONAVÍRUS (COVID-19)

Ação
ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)

Ação Detalhada
CORONAVÍRUS (COVID-19)

UF
RS

Município
BUTIA

Código IBGE
430270

População
20.941 habitantes

Ano Censo
2019

Prefeito(a)
DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA

Data Inicial Gestão
01/01/2017

Secretário(a)
PAULO PEREIRA DE ALMEIDA

Presidente Conselho
GILDÁSIO DA SILVA BOTELHO

Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo Rejeição	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria	Ações
JUL de 2020	826682	10/09/2020	MUNICIPAL	104	017620	0066240297	60.000,00	0,00	60.000,00		25000.121509/2020-78		1797	
						Total	**60.000,00**	**0,00**	**60.000,00**					